



# Oficial

Órgão de Publicação de Atos Oficiais do Município de Mairiporã

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano XVIII

Edição 1385

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ

## APOSENTADOS e PENSIONISTAS do IPREMA

### PROVA DE VIDA ANUAL OBRIGATÓRIA

Dias úteis, das 8 às 16 horas, durante o período de 16 de setembro a 18 de novembro/2024

Rua Coronel Fagundes 180, Centro, Mairiporã/SP.

Apresentar no ato da prova de vida o documento de Identificação original com foto e comprovante de endereço atualizado.

A não realização da prova de vida acarreta a suspensão do pagamento do benefício.

Em caso de dúvidas ligue para o Iprema: (11) 4419-2477 - WhatsApp

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mairiporã - IPREMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E MODERNIZAÇÃO

Departamento e Coordenadoria de Gestão de Pessoas

ERRATA – Concurso Público 01/2022

Onde constou: Edição nº 1384 de 13/09/2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatas (as) aprovados (as) no Concurso Público nº. 01/2022, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

| NOME                                | CARGO                      | CLASSIFICAÇÃO GERAL | CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL<br>Nos termos do Decreto nº 8.506/2018 |
|-------------------------------------|----------------------------|---------------------|--|
| MARIA JOSÉ MUNIZ DOS SANTOS         | COZINHEIRO                 | 56º                 | 8º   |
| MAYARA CRISTINA PELLEGRINI NUNES    | PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL | 45º                 |  |
| VANIA FERREIRA DE SOUZA DE OLIVEIRA | PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL | 77º                 | 9º   |

Mairiporã, 13 de setembro de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

Leia-se:

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatas (as) aprovados (as) no Concurso Público nº. 01/2022, no (s) cargo (s) abaixo, para comparecer (em) na Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Laudemiro Ramos, 172 - Centro – Mairiporã/SP, no período das 08h30 às 16h30, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, munidos dos documentos enumerados no edital supracitado.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da vaga.

| NOME                             | CARGO                      | CLASSIFICAÇÃO GERAL | CLASSIFICAÇÃO COTA RACIAL<br>Nos termos do Decreto nº 8.506/2018 |
|----------------------------------|----------------------------|---------------------|--|
| MARIA JOSÉ MUNIZ DOS SANTOS      | COZINHEIRO                 | 56º                 | 8º   |
| MAYARA CRISTINA PELLEGRINI NUNES | PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL | 45º                 |  |

|                      |                            |     |  |
|----------------------|----------------------------|-----|--|
| MÔNICA GUIMARÃES EVA | PEB I - ENSINO FUNDAMENTAL | 46º |  |
|----------------------|----------------------------|-----|--|

Mairiporã, 18 de setembro de 2024

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Adjunto de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Divisão de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário

### CONVITE

A Prefeitura de Mairiporã, através da Secretaria Municipal da Fazenda, convida a toda a população e segmentos representativos a participarem da Audiência Pública para elaboração da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício 2025, a realizar-se no Plenário “27 de março” na Câmara Municipal de Mairiporã, situada à Alameda Tibiriçá, 340 – Centro, Mairiporã, no dia 23/09/2024, às 18h.

Silvana Francinete da Silva  
Secretária Municipal da Fazenda

Gustavo Soares Luiz Pereira  
Divisão de Elaboração e Acompanhamento Orçamentário

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Aos doze dias do mês de setembro do ano de 2.024, às 09:00 horas, os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, reuniram – se, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Tabelião Passarella, 850 – Centro – Mairiporã - onde ocorreu reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Alimentação Escolar, com a presença da nutricionista Tatiany Ribeiro Tasso Kvint do Centro de Referência de Alimentação Escolar, para deliberarem assuntos pertinentes ao Conselho.

Apresentação dos cardápios de setembro de 2024.

Os conselheiros verificaram relação de pagamentos (notas fiscais) dos gêneros alimentícios entregues em 2023.

Cronograma da agenda de visitação nas escolas municipais mês de setembro/2024.

No dia vinte e oito de agosto do ano 2024 no período da manhã os Conselheiros realizaram visita na E.M. Nancy de Freitas Rolim junto com as nutricionistas do Centro de Referência de Alimentação Escolar para aplicação do teste de aceitabilidade para novo item do cardápio – Sopa de macarrão com feijão e legumes (abobrinha, cenoura e batata).

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANEJAMENTO URBANO

Processo de Regularização Fundiária

Seguem abaixo as notificações via edital referentes ao processo de regularização fundiária de interesse específico sendo desenvolvido no núcleo Alpes do Guavirituva, acompanhadas ao final do memorial descritivo e da peça gráfica mencionada para checagem, na página 3 desta edição.

NOTIFICAÇÃO – Confrontante (PROJETO URBAN)  
Sr (a). JOSÉ LUIZ DOS REIS  
REGULARIZAÇÃO: ALPES DO GUAVIRITUVA  
MATRÍCULA Nº 65.614 – CRI ATIBAIA

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Alpes do Guavirituva”, com acesso principal pela Rua Bom Jesus e Rua Serra Azul, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com Liso & Brega Sociedade de Advogados.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação,



Prefeitura Municipal de Mairiporã

face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Alpes do Guavirituva.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno  
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

**NOTIFICAÇÃO – Confrontante (PROJETO URBAN)**  
**Sr (a). KASUKE SHIGEOKA**  
**REGULARIZAÇÃO: ALPES DO GUAVIRITUVA**  
**MATRÍCULA Nº 65.614 – CRI ATIBAIA**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse social do “Alpes do Guavirituva”, com acesso principal pela Rua Bom Jesus e Rua Serra Azul, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com Liso & Brega Sociedade de Advogados.

A análise fundiária indicou que o título de propriedade da área de regularização é a formada por diversas matrículas e transcrições do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia.

Ao definirmos o perímetro de trabalho identificamos sua propriedade confinante à área do projeto urbanístico de regularização fundiária e não há qualquer interferência em sua propriedade.

Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Alpes do Guavirituva.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno  
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

**NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio**  
**Sr (a). JOSÉFA GONÇALVES DA SILVA**  
**REGULARIZAÇÃO: ALPES DO GUAVIRITUVA**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Alpes do Guavirituva”, com acesso principal pela Rua Bom Jesus e Rua Serra Azul, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Liso & Brega Sociedade de Advogados.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº65.614 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia na qual consta a informação de sua titularidade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Paraíso.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno  
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

**NOTIFICAÇÃO – Titular de domínio**  
**Sr (a). JOSÉ MARTINS DA SILVA**  
**REGULARIZAÇÃO: ALPES DO GUAVIRITUVA**

A Prefeitura Municipal de Mairiporã, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano vem desenvolvendo ações de regularização fundiária pelo Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável – Mairiporã Legal.

Finalizados todos os trabalhos de campo, cadastros físicos e sociais, Levantamento Planialtimétrico Cadastral - LE-

PAC e sobreposições necessárias, adentramos a etapa de finalização do projeto de regularização fundiária de interesse específico do “Alpes do Guavirituva”, com acesso principal pela Rua Bom Jesus e Rua Serra Azul, com sua regularização fundiária promovida pela Municipalidade em parceria com o Liso & Brega Sociedade de Advogados.

A análise fundiária indicou, dentre os títulos que compõem a propriedade da área de regularização, a Matrícula nº65.614 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia na qual consta a informação de sua titularidade. Assim, em observância à obrigatoriedade da notificação de todos os interessados, mesmo que não estando eles no perímetro, publicamos peça gráfica e memorial descritivo para checagem e apresentação de eventual impugnação, face, em tese, ter seu direito atingido, advertindo-o que a não manifestação formal, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 31 §1º da Lei Federal 13.465/17, a contar da publicação desta notificação, importará em anuência tácita ao projeto de regularização fundiária do Núcleo Vila Paraíso.

Nos colocamos à disposição para o que se fizer necessário, no telefone (11) 4604-2173, no e-mail sh.urbanistico@mairipora.sp.gov.br e WhatsApp (11) 972431274.

Atenciosamente,

Amabile Dos Santos Bernardini Bueno  
Secretária de Habitação, Regularização Fundiária e Planejamento Urbano

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Proprietário: **SANDRA DOS SANTOS**

Cidade: **MAIRIPORÃ - SP**

Bairro: **GUAVIRUTUVA**

Local: **ALPES DO GUAVIRUTUVA**

Matrícula: **65.614 CORTÓRIO DE REGISTRO DE ATIBAIA - SP**

Área: **30.284,08 m2**

Perímetro: **898,16 m.**

**DESCRIÇÃO:-**

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central, tendo como datum SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 7.424.498,524 m e E 351.490,624 m, e segue confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 65.614, pertencente a Bendito Franco de Almeida com azimute de 286°17'15" e distância de 62,17 m até o vértice M2, de coordenadas N 7.424.515,959 m e E 351.430,951 m; deste vértice deflete a direita e segue pela lateral direita da Rua Bom Jesus com os seguintes azimutes e distâncias: 21°00'28" e 4,20 m até o vértice M3, de coordenadas N 7.424.519,879 m e E 351.432,456 m; 22°27'59" e 7,88 m até o vértice M4, de coordenadas N 7.424.527,162 m e E 351.435,468 m; 14°06'22" e 10,97 m até o vértice M5, de coordenadas N 7.424.537,800 m e E 351.438,141 m; 14°06'22" e 13,39 m até o vértice M6, de coordenadas N 7.424.550,785 m e E 351.441,405 m; 13°03'31" e 14,20 m até o vértice M7, de coordenadas N 7.424.564,615 m e E 351.444,612 m; 13°03'31" e 12,88 m até o vértice M8, de coordenadas N 7.424.577,164 m e E 351.447,523 m; 24°05'22" e 16,63 m até o vértice M9, de coordenadas N 7.424.592,342 m e E 351.454,309 m; 8°14'25" e 23,86 m até o vértice M10, de coordenadas N 7.424.615,956 m e E 351.457,729 m; 358°23'52" e 4,26 m até o vértice M11, de coordenadas N 7.424.620,211 m e E 351.457,610 m; 358°23'52" e 4,85 m até o vértice M12, de coordenadas N 7.424.625,060 m e E 351.457,474 m; 350°20'50" e 4,25 m até o vértice M13, de coordenadas N 7.424.629,253 m e E 351.456,761 m; 348°20'47" e 8,43 m até o vértice M14, de coordenadas N 7.424.637,505 m e E 351.455,059 m; 333°45'05" e 4,28 m até o vértice M15, de coordenadas N 7.424.641,345 m e E 351.453,166 m; 338°49'37" e 14,06 m até o vértice M16, de coordenadas N 7.424.654,458 m e E 351.448,087 m; 333°21'37" e 16,48 m até o vértice M17, de coordenadas N 7.424.669,185 m e E 351.440,699 m; 324°08'11" e 4,01 m até o vértice M18, de coordenadas N 7.424.672,438 m e E 351.438,347 m; 323°59'16" e 12,88 m até o vértice M19, de coordenadas N 7.424.682,859 m e E 351.430,773 m; 317°48'59" e 7,14 m até o vértice M20, de coordenadas N 7.424.688,147 m e E 351.425,980 m; 310°31'58" e 1,88 m até o vértice M21, de coordenadas N 7.424.689,368 m e E 351.424,553 m; 300°52'16" e 6,02 m até o vértice M22, de coordenadas N 7.424.692,459 m e E 351.419,382 m; 298°27'17" e 12,44 m até o vértice M23, de coordenadas N 7.424.698,385 m e E 351.408,446 m; 296°39'57" e 8,61 m até o vértice M24, de coordenadas N 7.424.702,251 m e E 351.400,748 m; 300°35'08" e 6,51 m até o vértice M25, de coordenadas N 7.424.705,564 m e E 351.395,144 m; 332°46'43" e 4,40 m até o vértice M26, de coordenadas N 7.424.709,477 m e E 351.393,131 m; 332°37'20" e 5,43 m até o vértice M27, de coordenadas N 7.424.714,303 m e E 351.390,631 m; 328°34'09" e 9,02 m até o vértice M28, de coordenadas N 7.424.721,998 m e E 351.385,929 m; 0°05'59" e 11,28 m até o vértice M29, de coordenadas N 7.424.733,277 m e E 351.385,949 m; deste vértice deflete a direita e segue confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 65.614, pertencente a João Martins com os seguintes azimutes e distâncias: 29°59'04" e 16,78 m até o vértice M30, de coordenadas N 7.424.747,815 m e E 351.394,337 m; 33°30'03" e 20,74 m até o vértice M31, de coordenadas N 7.424.765,113 m e E 351.405,787 m; 33°31'47" e 32,31 m até o vértice M32, de coordenadas N 7.424.792,044 m e E 351.423,632 m; 34°27'18" e 12,26 m até o vértice M33, de coordenadas N 7.424.802,150 m e E 351.430,566 m; 34°27'18" e 25,87 m até o vértice M34, de coordenadas N 7.424.823,482 m e E 351.445,202 m; 32°55'01" e 31,14 m até o vértice M35, de coordenadas N 7.424.849,622 m e E 351.462,124 m; 33°58'51" e 14,51 m até o vértice M36, de coordenadas N 7.424.861,653 m e E 351.470,233 m; 33°58'51" e 26,62 m até o vértice M37, de coordenadas N 7.424.883,726 m e E 351.485,111 m; deste vértice deflete a direita e segue pela lateral direita da Estrada Municipal Serra Azul com os seguintes azimutes e distâncias: 146°41'20" e 18,56 m até o vértice M38, de coordenadas N 7.424.868,212 m e E 351.495,306 m; 146°41'20" e 4,49 m até o vértice M39, de coordenadas N 7.424.864,459 m e E 351.497,772 m; 146°41'20" e 5,94 m até o vértice M40, de coordenadas N 7.424.859,499 m e E 351.501,032 m; 166°41'12" e 10,00 m até o vértice M41, de coordenadas N 7.424.849,769 m e E 351.503,334 m; 161°58'29" e 8,05 m até o vértice M42, de coordenadas N 7.424.842,118 m e E 351.505,824 m; 161°58'29" e 5,89 m até o vértice M43, de coordenadas N 7.424.836,522 m e E 351.507,645 m; 183°57'25" e 11,44 m até o vértice M44, de coordenadas N 7.424.825,108 m e E 351.506,856 m; 159°04'21" e 12,33 m até o vértice M45, de coordenadas N 7.424.813,591 m e E 351.511,260 m; 154°16'23" e 3,57 m até o vértice M46, de coordenadas N 7.424.810,375 m e E 351.512,809 m; 154°16'23" e 22,78 m até o vértice M47, de coordenadas N 7.424.789,849 m e E 351.522,700 m; 145°02'49" e 8,39 m até o vértice M48, de coordenadas N 7.424.782,968 m e E 351.527,509 m; 145°02'49" e 2,28 m até o vértice M49, de coordenadas N 7.424.781,102 m e E 351.528,814

A Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Mairiporã (Lei nº 2616/06) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mairiporã, produzida pelo Departamento de Comunicação. Edição semanal podendo haver edições extras. Acesse em <http://mairipora.sp.gov.br/imprensa-oficial/>. Diagramação e editoração: Renan Pesciotta. Jornalista responsável: Bruno Hernandez de Vasconcelos - MTB: 96.274/SP.

E-mail: [imprensa@mairipora.sp.gov.br](mailto:imprensa@mairipora.sp.gov.br)

Telefone: (11) 4604-0926

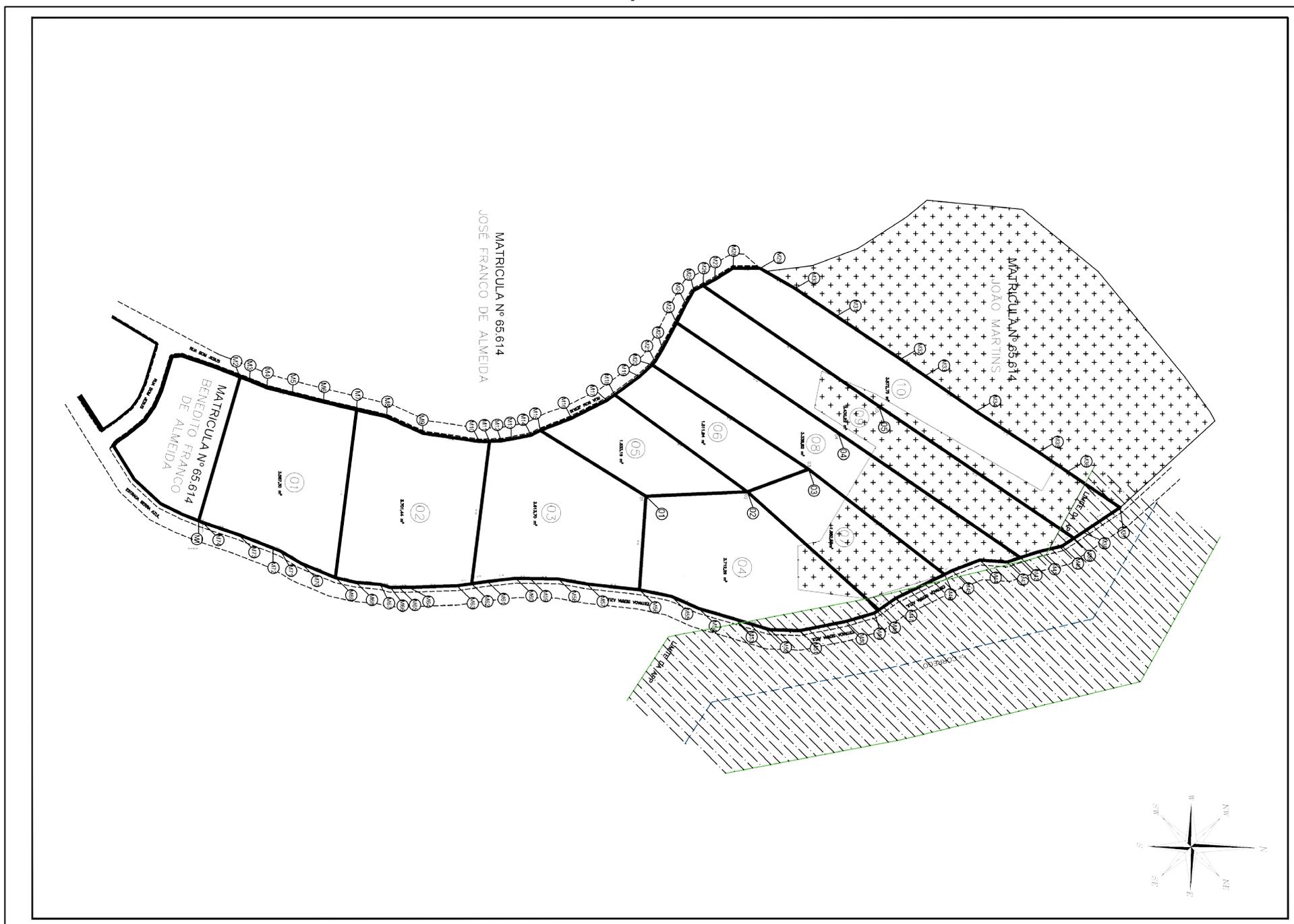


Prefeitura Municipal de Mairiporã

m; 163°52'16" e 12,40 m até o vértice M50, de coordenadas N 7.424.769,192 m e E 351.532,258 m; 168°43'49" e 19,66 m até o vértice M51, de coordenadas N 7.424.749,915 m e E 351.536,099 m; 181°51'21" e 12,54 m até o vértice M52, de coordenadas N 7.424.737,385 m e E 351.535,693 m; 196°46'05" e 14,90 m até o vértice M53, de coordenadas N 7.424.723,115 m e E 351.531,393 m; 196°08'32" e 16,09 m até o vértice M54, de coordenadas N 7.424.707,663 m e E 351.526,921 m; 203°53'18" e 12,57 m até o vértice M55, de coordenadas N 7.424.696,166 m e E 351.521,829 m; 191°23'36" e 13,63 m até o vértice M56, de coordenadas N 7.424.682,801 m e E 351.519,136 m; 186°17'42" e 22,15 m até o vértice M57, de coordenadas N 7.424.660,789 m e E 351.516,708 m; 189°53'24" e 12,00 m até o vértice M58, de coordenadas N 7.424.648,969 m e E 351.514,647 m; 180°49'22" e 11,91 m até o vértice M59, de coordenadas N 7.424.637,065 m e E 351.514,476 m; 180°49'22" e 6,01 m até o vértice M60, de coordenadas N 7.424.631,054 m e E 351.514,390 m; 173°38'56" e 11,76 m até o vértice M61, de coordenadas N 7.424.619,368 m e E 351.515,690 m; 172°02'26" e 6,78 m até o vértice M62, de coordenadas N 7.424.612,657 m e E 351.516,629 m; 172°02'26" e 6,17 m até o vértice M63, de coordenadas N 7.424.606,544 m e E 351.517,483 m; 178°04'50" e 20,09 m até o vértice M64, de coordenadas N 7.424.586,463 m e E 351.518,156 m; 179°45'32" e 4,10 m até o vértice M65, de coordenadas N 7.424.582,367 m e E 351.518,174 m; 179°45'32" e 3,57 m até o vértice M66, de coordenadas N 7.424.578,801 m e E 351.518,189 m; 196°00'42" e 4,45 m até o vértice M67, de coordenadas N 7.424.574,520 m e E 351.516,960 m; 185°10'38" e 10,21 m até o vértice M68, de coordenadas N 7.424.564,354 m e E 351.516,039 m; 192°17'45" e 8,84 m até o vértice M69, de coordenadas N 7.424.555,714 m e E 351.514,156 m; 202°27'56" e 15,47 m até o vértice M70, de coordenadas N 7.424.541,415 m e E 351.508,243 m; 210°54'22" e 9,90 m até o vértice M71, de coordenadas N 7.424.532,922 m e E 351.503,159 m; 201°04'37" e 3,52 m até o vértice M72, de coordenadas N 7.424.529,640 m e E 351.501,894 m; 201°04'37" e 15,51 m até o vértice M73, de coordenadas N 7.424.515,168 m e E 351.496,316 m; 198°33'40" e 15,81 m até o vértice M74, de coordenadas N 7.424.500,181 m e E 351.491,284 m; 201°43'35" e 1,78 m até o vértice M1, de coordenadas N 7.424.498,524 m e E 351.490,624 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro.



Peça Gráfica





GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 10.045, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO**, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso I do art. 6º da Lei nº 4.274, de 19 de dezembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 209.875,01 (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo), conforme programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:  
I - **anulação parcial das dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor R\$ 209.875,01 (duzentos e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e um centavo), constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.  
Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tibiriçá, em 16 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA  
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

SILVANA FRANCIETE DA SILVA  
Secretaria Municipal da Fazenda

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar

**ANEXO DO DECRETO Nº 10.045/2024**

**ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO**

| CLASSIFICACAO        |              |             |                |    |       | ESPECIFICACAO DA ACO                             | VALOR LANÇADO |
|----------------------|--------------|-------------|----------------|----|-------|--|---------------|
| ORGAO                | ECONOMICA    | FUNCIONAL   | (FUNDE)DESPESA |    |       |  |               |
| SUPLEMENTACAO        |              |             |                |    |       |  |               |
| 02.15.01             | 3.3.90.00.00 | 06 181 8004 | - 2098         | 01 | 00347 | OPERACAO E MANUTENCAO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL  | 4.000,00      |
| 02.15.01             | 3.3.90.00.00 | 15 452 8005 | - 2102         | 01 | 00373 | MONITORAMENTO E FISCALIZACAO DE TRANSITO         | 32.512,00     |
| 02.08.01             | 3.3.90.00.00 | 12 367 2004 | - 1045         | 01 | 01140 | ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS | 0,10          |
| 02.08.01             | 3.3.90.00.00 | 12 366 2006 | - 2083         | 01 | 01620 | FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - EJA            | 149.922,15    |
| 02.10.01             | 3.3.90.00.00 | 08 243 4008 | - 2120         | 95 | 01677 | MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCION | 3.040,76      |
| 02.10.01             | 3.3.90.00.00 | 08 243 4008 | - 2120         | 95 | 01678 | MANUTENCAO DO SERVICO DE ACOLHIMENTO INSTITUCION | 10.400,00     |
| 02.07.01             | 3.3.90.00.00 | 10 302 1002 | - 2020         | 05 | 01839 | OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE SANITARIO AMBULA | 5.000,00      |
| 02.07.01             | 3.3.90.00.00 | 10 302 1002 | - 2020         | 05 | 01840 | OPERACIONALIZACAO DO TRANSPORTE SANITARIO AMBULA | 5.000,00      |
| VALOR DO INSTRUMENTO |              |             |                |    |       |  | 209.875,01    |

**ANEXO II – ANULAÇÃO**

| CLASSIFICACAO        |              |             |                |    |       | ESPECIFICACAO DA ACO                             | VALOR LANÇADO |
|----------------------|--------------|-------------|----------------|----|-------|--|---------------|
| ORGAO                | ECONOMICA    | FUNCIONAL   | (FUNDE)DESPESA |    |       |  |               |
| ANULACAO DE DOTACOES |              |             |                |    |       |  |               |
| 02.15.01             | 3.3.90.00.00 | 15 452 8005 | - 2103         | 01 | 00377 | SINALIZACAO DE TRANSITO                          | 36.512,00     |
| 02.08.01             | 3.3.90.00.00 | 12 366 2004 | - 2075         | 01 | 00541 | GESTAO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS             | 149.922,15    |
| 02.07.01             | 3.3.90.00.00 | 10 302 1002 | - 1007         | 05 | 00752 | IMPLANTACAO E MANUTENCAO DO CAPS IJ              | 10.000,00     |
| 02.08.01             | 3.3.90.00.00 | 12 367 2003 | - 1044         | 01 | 01139 | ATENCAO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS | 0,10          |
| 02.10.01             | 3.3.90.00.00 | 08 243 4005 | - 2118         | 95 | 01674 | PROT. SOCIAL ESPECIAL A ADOLESC. EM MEDIDAS SOCI | 13.440,76     |
| VALOR DO INSTRUMENTO |              |             |                |    |       |  | 209.875,01    |

**LEI Nº 4.341, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a desafetação de área pública do Município de Mairiporã e autoriza a doação à APAE-Mairiporã.

O **PREFEITO DE MAIRIPORÃ EM EXERCÍCIO**, Senhor **WILSON ROGÉRIO RONDINA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e:

Art. 1º Ficam desafetadas do rol de bens de uso comum/especial, passando a integrar o rol dos bens dominicais as áreas a seguir descritas, localizadas na incorporação denominada Jardim Leonor, de propriedade do Município de Mairiporã, objeto da transcrição nº 66.373 do 8º Registro de Imóveis de São Paulo, constituídas por parte de via pública e parte do sistema de recreio de 2.260,00 m² do projeto de incorporação, conforme descrições e confrontações abaixo:

I - parte via pública - inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rua Castro Alves, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 337262.140 m e N = 7419717.760 m; daí segue confrontando com os Lotes do Jardim Leonor de Oliveira com o azimute de 224°20'25" e a distância de 27.14 m até o marco '1' (E = 337243.168 m e N = 7419698.346 m); daí segue com o azimute de 226°34'15" e a distância de 26.66 m até o marco '2' (E = 337223.805 m e N = 7419680.017 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Fernão Lopes com o azimute de 311°11'59" e a distância de 1.65 m até o marco '3' (E = 337222.560 m e N = 7419681.107 m); daí segue com o azimute de 316°31'54" e a distância de 15.40 m até o marco '4' (E = 337211.969 m e N = 7419692.280 m); daí segue com o azimute de 349°58'37" e a distância de 6.98 m até o marco '5' (E = 337210.755 m e N = 7419699.152 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Praça Vereador Iraci Rolim com o azimute de 12°53'45" e a distância de 7.04 m até o marco '6' (E = 337212.325 m e N = 7419706.014 m); daí segue com o azimute de 21°57'42" e a distância de 7.74 m até o marco '7' (E = 337215.219

m e N = 7419713.190 m); daí segue com o azimute de 30°29'40" e a distância de 8.81 m até o marco '13' (E = 337219.689 m e N = 7419720.780 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Castro Alves e a Praça Vereador Iraci Rolim com o azimute de 98°09'53" e a distância de 7.42 m até o marco '14' (E = 337227.030 m e N = 7419719.727 m); daí segue com o azimute de 101°17'46" e a distância de 8.45 m até o marco '15' (E = 337235.320 m e N = 7419718.071 m); daí segue com o azimute de 84°20'20" e a distância de 15.24 m até o marco '16' (E = 337250.485 m e N = 7419719.575 m); daí segue com o azimute de 93°54'12" e a distância de 4.35 m até o marco '17' (E = 337254.822 m e N = 7419719.279 m); daí segue com o azimute de 101°43'24" e a distância de 7.47 m até o marco '0=PP' (E = 337262.140 m e N = 7419717.760 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1145,37 m²; e  
II - parte sistema de recreio - inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rua Castro Alves, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 337262.140 m e N = 7419717.760 m; daí segue confrontando com a Rua Castro Alves com o azimute de 307°35'01" e a distância de 27.33 m até o marco '1' (E = 337240.486 m e N = 7419734.426 m); daí segue com o azimute de 291°27'34" e a distância de 5.46 m até o marco '2' (E = 337235.404 m e N = 7419736.424 m); daí segue com o azimute de 263°53'19" e a distância de 3.02 m até o marco '3' (E = 337232.400 m e N = 7419736.102 m); daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Praça Vereador Iraci Rolim com o azimute de 240°26'28" e a distância de 2.32 m até o marco '4' (E = 337230.386 m e N = 7419734.960 m); daí segue com o azimute de 218°35'00" e a distância de 14.37 m até o marco '5' (E = 337221.426 m e N = 7419723.729 m); daí deflete à esquerda e segue confrontando com o Sistema de Recreio Jardim Leonor e Jardim Oliveira com o azimute de 210°29'40" e a distância de 3.42 m até o marco '13' (E = 337219.689 m e N = 7419720.780 m); daí segue com o azimute de 98°09'53" e a distância de 7.42 m até o marco '14' (E = 337227.030 m e N = 7419719.727 m); daí segue com o azimute de 101°17'46" e a distância de 8.45 m até o marco '15' (E = 337235.320 m e N = 7419718.071 m); daí segue com o azimute de 84°20'20" e a distância de 15.24 m até o marco '16' (E = 337250.485 m e N = 7419719.575 m); daí segue com o azimute de 93°54'12" e a distância de 4.35 m até o marco '17' (E = 337254.822 m e N = 7419719.279 m); daí segue com o azimute de 101°43'24" e a distância de 7.47 m até o marco '0=PP' (E = 337262.140 m e N = 7419717.760 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 416,54 m².

Art. 2º Fica o município autorizado a doar à APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – MAIRIPORÃ as áreas descritas e caracterizadas nos incisos I e II do art. 1º, que se encontram implantadas de fato, conforme confrontações e descrições abaixo, totalizando a área superficial de 1.561,91 m².

Parágrafo único. Inicia-se no marco denominado '0=PP', situado na Rua Castro Alves, do lado esquerdo de quem da rua olha para o terreno, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-45°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E = 337262.140 m e N = 7419717.760 m; daí segue confrontando com os Lotes do Jardim Leonor com o azimute de 224°20'25" e a distância de 27.14 m até o marco '1' (E = 337243.168 m e N = 7419698.346 m); daí segue com o azimute de 226°34'15" e a distância de 26.66 m até o marco '2' (E = 337223.805 m e N = 7419680.017 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Fernão Lopes com o azimute de 311°11'59" e a distância de 1.65 m até o marco '3' (E = 337222.560 m e N = 7419681.107 m); daí segue com o azimute de 316°31'54" e a distância de 15.40 m até o marco '4' (E = 337211.969 m e N = 7419692.280 m); daí segue com o azimute de 349°58'37" e a distância de 6.98 m até o marco '5' (E = 337210.755 m e N = 7419699.152 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Praça Vereador Iraci Rolim com o azimute de 12°53'45" e a distância de 7.04 m até o marco '6' (E = 337212.325 m e N = 7419706.014 m); daí segue com o azimute de 21°57'42" e a distância de 7.74 m até o marco '7' (E = 337215.219 m e N = 7419713.190 m); daí segue com o azimute de 30°29'40" e a distância de 12,23 m até o marco '8' (E = 337.221,426 m e N = 7.419.723,729 m); daí segue com o azimute de 38°35'00" e a distância de 14,37 m até o marco '9' (E = 337.230,386 m e N = 7.419.734,960 m); daí segue com o azimute de 60°26'28" e a distância de 2,32 m até o marco '10' (E = 337.232,400 m e N = 7.419.736,102 m); daí segue com o azimute de 83°53'19" e a distância de 3,02 m até o marco '11' (E = 337.235,404 m e N = 7.419.736,424 m); daí deflete à direita e segue confrontando com a Rua Castro Alves com o azimute de 111°27'34" e a distância de 5,46 m até o marco '12' (E = 337.240,486 m e N = 7.419.734,426 m); daí segue confrontando com a Rua Castro Alves com o azimute de 127°35'01" e a distância de 27,33 m até o marco '0=PP' (E = 337.262,140 m e N = 7.419.717,760 m), início da descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 1.561,91 m².

Art. 3º A donatária já se encontra na posse da área e deverá manter continuamente no local a sua sede com os serviços já prestados no município, devendo observar, ainda, as seguintes condições e encargos da doação:

- I – não utilização do imóvel doado para finalidade diversa; e
- II – não cessão, no todo ou em parte do imóvel objeto desta lei, gratuita ou onerosamente, a terceiros.

Art. 4º O imóvel objeto da presente lei reverterá ao patrimônio público municipal, a qualquer tempo e de pleno direito, se a donatária alterar sua destinação, abandonar seu uso ou descumprir as condições, bem como os encargos previstos nesta lei, não tendo direito a qualquer indenização por benfeitorias, acessões e demais intervenções realizadas no local.

Art. 5º Em razão de manifesto e relevante interesse público devidamente justificado, fica dispensada a realização de processo licitatório para a doação com encargos, na forma do art. 97 e no § 3º do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Mairiporã e no § 6º do art. 76 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º Eventuais despesas para a transferência do imóvel correrão por conta da donatária.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tibiriçá, em 16 de setembro de 2024

WILSON ROGÉRIO RONDINA  
Prefeito em exercício

DOUGLAS PEREIRA DA SILVA  
Secretaria Municipal de Administração  
Recursos Humanos e Modernização

EDISON PAVÃO JUNIOR  
Prouradoria Geral do Município

ANDRÉA MARCIANO BUENO RAMOS  
Departamento de Administração  
e Assessoria Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL**

| DESPESA COM PESSOAL  | DESPESAS EXECUTADAS - LIQUIDADAS (ULTIMOS 12 MESES) |                   |                   |                   |                   | TOTAL                | INSCRITAS EM                       |
|--|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|----------------------|------------------------------------|
|  | ABRIL/2024  | MAIO/2024         | JUNHO/2024        | JULHO/2024        | AGOSTO/2024       | ULTIMOS 12 MESES (a) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)  | 672.200,28  | 709.858,88        | 671.812,83        | 735.126,20        | 699.772,57        | 8.437.434,32         | 0,00                               |
| Pessoal Ativo  | 642.316,70  | 679.975,30        | 641.929,25        | 705.242,62        | 669.888,99        | 8.050.641,95         | 0,00                               |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis   | 578.651,60  | 585.043,91        | 599.765,99        | 636.757,16        | 605.137,93        | 7.131.032,95         | 0,00                               |
| Obrigações Patronais   | 63.665,10   | 94.931,39         | 42.163,26         | 68.485,46         | 64.751,06         | 919.609,00           | 0,00                               |
| Benefícios Previdenciários   | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Pessoal Inativo e Pensionistas   | 29.883,58   | 29.883,58         | 29.883,58         | 29.883,58         | 29.883,58         | 386.792,37           | 0,00                               |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas   | 29.883,58   | 29.883,58         | 29.883,58         | 29.883,58         | 29.883,58         | 386.792,37           | 0,00                               |
| Pensoes  | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Outros Benefícios Previdenciários  | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (parágrafo 1 do artigo 18 da LRF) | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Despesa com Pessoal não Executada Orcamentariamente  | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (parágrafo 1 do artigo 19 da LRF)   | 2.717,65  | 0,00              | 29.883,58         | -29.883,58        | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Indeniz p/Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária e Deduções Const   | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração   | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração   | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados  | 2.717,65  | 0,00              | 29.883,58         | -29.883,58        | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Agentes Com.de Saúde e de Combate as Endemias c/Rec.Vinc(CF,a.198,p11)   | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Parcela dedutível ref.piso salarial Enfermeiro,Tec.Enfermagem,Auxiliar   | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Enfermagem e Parteira (ADCT,art.38,par.2o)   | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais  | 0,00  | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                 | 0,00                               |
| <b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)</b>  | <b>669.482,63</b>                                   | <b>709.858,88</b> | <b>641.929,25</b> | <b>765.009,78</b> | <b>699.772,57</b> | <b>8.437.434,32</b>  | <b>0,00</b>                        |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL   | VALOR          | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---|----------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)   | 507.408.661,75 | —                    |
| ↳ Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (artigo 166-A, parágrafo 1, da CF)  | -442.056,38    | —                    |
| ↳ Transferências obrigatórias da União relativas as emendas de bancada (artigo 166, parágrafo 16, da CF)  | 973.366,26     | —                    |
| ↳ Transferências obrigatórias da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias (CF, art.198, par.11) | 1.637.920,00   | —                    |
| ↳ Outras Deduções Constitucionais ou Legais   | 0,00           | —                    |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)   | 505.239.431,87 | —                    |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)  | 8.437.434,32   | 1,67                 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)   | 30.314.365,91  | 6                    |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII)=(0,95 x IX) (parágrafo único do artigo 22 da LRF)  | 28.798.647,61  | 5,7                  |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1 do artigo 59 da LRF)  | 27.282.929,32  | 5,4                  |

**JUVENILDO DE OLIVEIRA DANTAS**  
Presidente

**SELMA NATERA DIAS**  
Controle Interno

**ROSEMARY ALVES BUENA DA SILVA**  
Diretora Contábil/Ouvidoria

**MARCELO CARDOSO KVINT**  
Diretor Financeiro



**NÃO SE CALE, AQUI  
VOCÊ ESTÁ PROTEGIDA.**

EM SITUAÇÃO DE RISCO, PEÇA AJUDA.

**IMPORTUNAÇÃO SEXUAL É CRIME.**

Se precisar, fale ou faça  
o gesto com as mãos.



**PERGUNTAS E RESPOSTAS  
NO QR CODE**

OU ACESSE: [MULHER.SP.GOV.BR/NAOSECALE](http://MULHER.SP.GOV.BR/NAOSECALE)

LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER



**SÃO PAULO**  
GOVERNO DO ESTADO  
SÃO PAULO SÃO TODOS